

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Porto União  
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma eventual e futura, de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, com distâncias variáveis conforme a demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes do Município de Porto União/SC.

Os serviços compreendem, dentre outros, o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), deslocamento de atletas e equipes esportivas para participação em competições; o transporte de servidores para participação em cursos, capacitações e atividades institucionais; o deslocamento de munícipes para realização de perícias e atendimentos em outros municípios e demais demandas institucionais relacionadas às atividades da Administração Pública Municipal.

O detalhamento dos itens, quantitativos e valores estimados encontra-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

Os valores apresentados correspondem às estimativas individuais de utilização do contrato administrativo por cada Secretaria requisitante, sendo o valor global resultante da soma dos quantitativos estimados, utilizados apenas para fins de formação de preços, podendo a Administração contratar conforme sua necessidade, não se obrigando à contratação integral dos quantitativos registrados.

Para determinados itens, algumas Secretarias requisitantes não apresentaram demanda estimada no momento do planejamento, razão pela qual foram registrados como zero na tabela citada.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias requisitantes, sendo os pagamentos realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação é essencial para garantir o deslocamento de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), possibilitando o acesso a consultas, exames e procedimentos em unidades de referência.

No âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, a contratação visa assegurar o transporte de munícipes, especialmente em situação de vulnerabilidade, para realização de perícias, atendimentos e demais serviços em outros municípios.

Quanto ao Departamento Municipal de Esportes (DME), a contratação se justifica pela necessidade de transporte de atletas e equipes esportivas que representam o município em competições oficiais.

Adicionalmente, contempla o deslocamento de servidores públicos para participação em cursos, capacitações e demais atividades institucionais, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados pela Administração.

Ressalta-se que o objeto vem sendo contratado ao longo dos anos, demonstrando-se essencial para a continuidade dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, de forma eventual e conforme a demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes.

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para realização de consultas, exames e procedimentos em unidades de referência;
- o deslocamento de atletas e equipes esportivas para participação em competições oficiais;
- o transporte de servidores públicos para participação em cursos, capacitações e atividades institucionais;
- o deslocamento de municípios para realização de perícias e atendimentos em outros municípios;
- demais demandas institucionais da Administração Municipal que necessitem de transporte intermunicipal e interestadual.

Os serviços serão executados mediante prévia solicitação das Secretarias requisitantes, com definição de itinerário, data, horário e tipo de veículo adequado à demanda.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, consistente na execução de serviços de transporte de passageiros, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **4.1 REQUISITOS PARA OS VEÍCULOS**

Para a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá atender aos requisitos mínimos descritos abaixo:

###### **4.1.1 Item 1 – Transporte rodoviário de passageiros em veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 12 passageiros:**

- O veículo deverá possuir capacidade mínima de 12 (doze) passageiros sentados, em poltronas reclináveis e confortáveis;
- O veículo deverá ter idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, considerando o ano/modelo;
- Deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Deverá possuir cinto de segurança individual para todos os passageiros, conforme legislação vigente;
- O veículo deverá estar com os registros e autorizações devidamente regulares junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte interestadual, e o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- O veículo deverá apresentar plenas condições de trafegabilidade, segurança e higiene.

###### **4.1.2 Item 2 – Transporte rodoviário de passageiros em veículo tipo VAN, com capacidade mínima de 16 passageiros:**

- O veículo deverá possuir capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, em poltronas reclináveis e confortáveis;
- O veículo deverá ter idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, considerando o ano/modelo;
- Deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Deverá possuir cinto de segurança individual para todos os passageiros, conforme legislação vigente;
- O veículo deverá estar com os registros e autorizações devidamente regulares junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte interestadual, e o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- O veículo deverá apresentar plenas condições de trafegabilidade, segurança e higiene.

#### **4.1.3 Item 3 – Transporte rodoviário de passageiros em veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima de 24 passageiros**

- O veículo deverá possuir capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados, em poltronas reclináveis e confortáveis;
- O veículo deverá ter idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, considerando o ano/modelo;
- Deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Deverá possuir cinto de segurança individual para todos os passageiros, conforme legislação vigente;
- O veículo deverá estar com os registros e autorizações devidamente regulares junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte interestadual, e o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- O veículo deverá apresentar plenas condições de trafegabilidade, segurança e higiene, atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis.

#### **4.1.4 Item 4 – Transporte rodoviário de passageiros em veículo tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima de 42 passageiros**

- O veículo deverá possuir capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, em poltronas reclináveis e confortáveis;
- O veículo deverá ter idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação, considerando o ano/modelo;
- Deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Deverá estar equipado com sanitário em pleno funcionamento;
- Deverá possuir cinto de segurança individual para todos os passageiros, conforme legislação vigente;
- O veículo deverá estar com os registros e autorizações devidamente regulares junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte interestadual, e o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- O veículo deverá apresentar plenas condições de trafegabilidade, segurança e higiene, atendendo às normas do Conselho Nacional de Trânsito e demais legislações aplicáveis.

#### **4.1.5 Item 5 – Transporte rodoviário de passageiros em veículo tipo AUTOMÓVEL, com capacidade de até 5 ocupantes (4 passageiros + motorista)**

- O veículo deverá possuir capacidade de até 5 (cinco) ocupantes (4 passageiros + motorista), devendo dispor, no mínimo, dos seguintes itens de segurança: airbag duplo, sistema de freios ABS com EBD e travas elétricas das portas com acionamento na chave;
- O veículo deverá ter idade máxima de até 5 (cinco) anos de fabricação, considerando o ano/modelo;

- Deverá possuir sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento;
- Deverá possuir cintos de segurança de 3 (três) pontos para todos os ocupantes, conforme legislação vigente;
- O veículo deverá estar com os registros e autorizações devidamente regulares junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para transporte interestadual, e o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- O veículo deverá apresentar plenas condições de trafegabilidade, segurança e higiene;
- O veículo deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas;
- O veículo deverá possuir porta-malas com capacidade compatível para o transporte de bagagens dos passageiros;
- A contratada deverá disponibilizar, quando necessário, dispositivo de retenção para transporte de crianças (cadeirinha/assento de elevação), em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- A contratada deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) veículos simultaneamente disponíveis para atendimento das demandas, considerando o volume estimado de utilização do item.

#### 4.2 REQUISITOS PARA OS CONDUTORES

- Os condutores dos veículos VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, deverão apresentar habilitação exigida para a atividade conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria D, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR], e curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros com validade vigente) e, possuir vínculo empregatício com a proponente vencedora.
- Para os condutores de VEÍCULOS AUTOMÓVEIS de 05 lugares, deverão apresentar habilitação exigida para esta atividade conforme legislação vigente (Carteira Nacional de Habilitação categoria B, com especificação de que exerce atividade remunerada [EAR] e, possuir vínculo empregatício com a proponente vencedora.
- Para todos os itens, o condutor deverá prestar assistência básica aos pacientes transportados, no que se refere à orientação quanto ao embarque, desembarque e acomodação no veículo, bem como quanto às informações gerais do deslocamento, zelando pela segurança e pelo bom atendimento durante a execução do serviço, vedada a realização de qualquer procedimento de natureza técnica ou de saúde.
- O condutor deverá, em situações de emergência, adotar as providências cabíveis, incluindo o acionamento dos serviços de socorro competentes, bem como comunicar imediatamente a ocorrência à equipe responsável, zelando pela segurança dos passageiros durante toda a execução do serviço.

#### 4.3 REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação técnica a proponente deverá apresentar e comprovar:

- Aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de transporte de passageiros;
- Declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, de veículos em quantidade e condições suficientes para o atendimento da demanda, observadas as especificações mínimas previstas no Termo de Referência;
- Declaração de que os veículos a serem utilizados na execução dos serviços estarão devidamente registrados e autorizados junto aos órgãos competentes para o transporte de passageiros, incluindo, quando aplicável, a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para transporte interestadual, e/ou o órgão estadual competente para transporte intermunicipal;
- Declaração de que disponibilizará motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo, observada a legislação de trânsito vigente;

- Declaração de que os veículos atenderão às condições de segurança, conforto e trafegabilidade exigidas na legislação vigente e no Termo de Referência.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as seguintes especificações:

- Havendo a necessidade dos serviços, a Secretaria requisitante emitirá a Solicitação de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora;
- A Secretaria requisitante informará à proponente vencedora o nome dos passageiros, respectivos locais de embarque e desembarque, data, horário e destino do deslocamento, bem como a eventual necessidade de disponibilização de um ou mais veículos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Qualquer alteração deverá ser comunicada por todos os meios cabíveis, a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
- Os deslocamentos poderão abranger percursos intermunicipais e interestaduais, com distâncias variáveis conforme a necessidade da Administração, não se restringindo a limites mínimos ou máximos previamente definidos;
- A quilometragem será contabilizada com base no percurso efetivamente realizado, incluindo ida e volta, quando aplicável, sendo vedada a cobrança de deslocamentos não executados ou realizados sem prévia autorização da Administração;
- Caberá à contratada arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, a despesas com combustível, pedágios, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lubrificantes, pneus, tributos, seguros e demais custos diretos e indiretos;
- A proponente vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato;
- A proponente vencedora não poderá cobrar dos passageiros, acompanhantes ou da Administração qualquer valor adicional aos fixados contratualmente;
- Para o efetivo atendimento da demanda de transporte requisitada para os itens 1, 2, 3 e 4 (Vans, Micro-ônibus e Ônibus), a proponente vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, no mínimo, 1 (um) veículo disponível por categoria;
- Para o atendimento do item 5 (Veículo automóvel), considerando o elevado quantitativo total estimado em quilômetros rodados a proponente vencedora deverá manter, no mínimo, 2 (dois) veículos disponíveis simultaneamente;
- O embarque e desembarque dos passageiros deverá ocorrer em local previamente estabelecido pela Secretaria requisitante;
- Além dos passageiros, a contratada poderá, quando solicitado e compatível com a rota, transportar documentos, malotes, materiais biológicos e medicamentos;
- Quando necessário, a contratada deverá manter o veículo no destino para realização de deslocamentos internos relacionados à demanda solicitada;
- Observar e cumprir integralmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Selecionar e preparar rigorosamente os motoristas, garantindo que possuam habilitação compatível, conduta adequada e vínculo formal, observando a legislação vigente;
- Respeitar a legislação relativa à jornada de trabalho e períodos de descanso dos motoristas, apresentando, quando solicitado, os devidos comprovantes;
- Assumir integral responsabilidade por seus empregados, inclusive em caso de acidente ou mal súbito;
- Submeter os veículos às vistorias técnicas exigidas pela legislação;
- Utilizar veículos com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação para vans, micro-ônibus e ônibus, e no máximo 5 (cinco) anos para veículos automóveis;
- Manter os veículos em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza e segurança;
- Garantir a continuidade do serviço, substituindo imediatamente o veículo em caso de falha;

- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros (inclusive APP) e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- Utilizar mão de obra qualificada, uniformizada e identificada, com fornecimento de EPIs quando necessário;
- Possuir e manter, durante toda a execução contratual, as autorizações necessárias para transporte intermunicipal e interestadual, incluindo registro na ANTT quando aplicável;
- Não serão pagos valores adicionais pela permanência do veículo no destino;
- Os veículos deverão possuir seguro obrigatório, seguro contra terceiros e seguro de acidentes pessoais para passageiros (APP);
- Fica vedada a subcontratação ou sublocação dos serviços;
- A Secretaria requisitante poderá realizar inspeções nos veículos e serviços, podendo rejeitá-los, total ou parcialmente, caso não atendam às especificações;
- Os serviços deverão ser prestados com segurança, pontualidade e eficiência, garantindo o atendimento das demandas das Secretarias requisitantes;
- A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado, ao qual competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos serviços prestados, pontualidade, segurança dos passageiros, regularidade dos veículos e conformidade da documentação apresentada para fins de pagamento.

As Secretarias requisitantes poderão indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento das solicitações realizadas, devendo comunicar ao fiscal do contrato eventuais irregularidades na execução dos serviços.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços.

Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- relatório detalhado da viagem realizada, contendo data, itinerário, identificação do veículo, nome do motorista e dos passageiros;
- comprovação da quilometragem percorrida;
- registros de tacógrafo, quando aplicável;
- demais documentos que comprovem a execução do serviço, quando solicitados pela Administração.

A medição será realizada com base na quilometragem efetivamente executada, sendo vedada a cobrança de trajetos não realizados ou não autorizados.

O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados, podendo ser glosados valores em caso de irregularidades, inconsistências na documentação apresentada ou descumprimento das condições contratuais.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza dos serviços, permitindo maior competitividade entre os licitantes e possibilitando à Administração a contratação da proposta mais vantajosa para cada tipo de serviço, considerando a diversidade de veículos e demandas existentes.

Poderão participar do certame empresas que comprovem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, atendendo a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.496.240,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta reais), o qual foi obtido com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou dados obtidos junto a fornecedores do ramo, bem como outras fontes pertinentes, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Porto União.

Dessa forma, vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, refletindo adequadamente os custos envolvidos na prestação dos serviços, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria e Fundo Municipal participante, conforme a natureza da despesa e a respectiva utilização do Contrato Administrativo.

Porto União/SC, 01 de abril de 2026.

**Márcia Maria Baggio Caus**  
**Secretária Municipal de Saúde**